



**Cantata**  
**de Natal**  
**10.11.12 | D&Z**

**Participe**  
Inscrições abertas:  
[www.e-inscricao.com/coralmunicipal/bz](http://www.e-inscricao.com/coralmunicipal/bz)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

### PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

### VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

## ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

### ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
MARCELO SOUZA ROCHA

**Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso**  
DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

**Secretaria Municipal de Administração**  
ANDERSON DOS SANTOS CHAVES

**Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**  
LUIZ ROMANO DE SOUZA LORENZI

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
JOICE LÚCIA COSTA DOS SANTOS SALME

**Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**  
CARLA NATÁLIA GOMES MARINHO TRAMBAIOLI

**Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**  
GENILSON DRUMOND DE PINA

**Secretaria Municipal de Governo**  
LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte**  
LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

**Secretaria Municipal do Ambiente, Pesca e Urbanismo**  
EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

**Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Drenagem**  
MIGUEL PEREIRA DE SOUZA  
Interino

**Secretaria Municipal de Saúde**  
LEONIDAS HERINGER FERNANDES

**Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**  
SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOSE

**Secretaria Municipal de Turismo**  
JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS

**Procuradoria Geral**  
THIAGO SANTOS FERREIRA

**Controladoria Geral**  
LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

### VICE-PRESIDENTE

Josue Pereira dos Santos

### 1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

### 2º SECRETÁRIO

Nilton César Alves de Almeida

### VEREADORES

Aurélio Barros Areas  
Gelmires da Costa Gomes Filho  
Uriel da Costa Pereira  
Loram Gomes Da Silveira  
Raphael Amaral Lima Braga

## BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

## EXPEDIENTE

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES



## PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600  
Centro  
Armação dos Búzios - RJ

## FORNECEDORES VENCEDORES

Pregão: 013/2021

Data do Certame: 13/08/2021

Processo Adm: 4137/2021

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, COM O RESPECTIVO CONDUTOR, PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR, A SER UTILIZADO EM BENEFÍCIO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Marca	Quantidade	V. Unitário	V. Total
1	LOCAÇÃO DE 28 ÔNIBUS URBANOS DE 2 A 3 EIXOS	QUILÔME		287.849,430	14,9000	4.288.956,51
					<b>SubTotal R\$:</b>	<b>4.288.956,51</b>
					<b>Total Geral R\$:</b>	<b>4.288.956,51</b>

Página 1 de 1

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080



## Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

## Secretaria Municipal de Administração

## Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Extrato de Termo de Apostilamento nº 002/2021

Contrato nº 018/2019

Processo nº 1431/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, representada pelo Secretário de Administração.

Contratada: **Porto & Porto Automóveis Ltda. Me.**

Objeto: Contrata de Empresa Especializada na prestação na prestação de serviços de locação de veículos.

Fundamentação legal: artigo 65, §8º, da Lei nº 8.666/93. Cláusula primeira: fica **pactuado** entre as partes, onde se perfaz a leitura 16,74% (dezesseis inteiros e setenta e quatro décimos por cento), perfazendo o valor total anual a ser suprimido **de R\$ 253.200,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos reais)**, conforme justificativas e planilhas orçamentárias constante nos autos... Logo, ocorreu um erro material no valor redigido a ser suprimido, devendo constar a alteração na Cláusula Primeira que se afigure em **R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais) por ser uma subtração entre o valor anterior e o valor suprimido, como previsto em planilha anexada nos autos**, totalizando o valor mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), e anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil e reais), para Secretaria de Educação e totalizando o valor mensal de R\$ 95.900,00 (noventa cinco mil e novecentos reais) mensal, e o valor anual de R\$ 1.150.800,00 (um milhão, cento e cinquenta mil e oitocentos reais) para Secretaria de Administração, totalizando o valor total do contrato de R\$ 1.240.800,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil e oitocentos reais), conforme disposto em planilha em anexo e o que preceitua o artigo 65 § 8º, da Lei 8666/93.

Prazo: 12 (doze) meses

Armação dos Búzios, 06 de Agosto de 2021.

Anderson dos Santos Chaves  
Secretário de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2021**

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021, às 16 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e materiais correlatos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 20/08/2021 a 19/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 4.190.779,01 (quatro milhões, cento e noventa mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo)

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

5.1 O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

5.2 **Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

5.3 **Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br

5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

5.4 Das embalagens para entrega:

5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I. DA CONTRATADA**

a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

b) Efetuar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal

c) Os insumos e materiais médico-hospitalares deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca e número de registro no órgão de fiscalização (Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, etc);
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
5. Peso líquido;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta, Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa: O descarte de insumos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- n) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- o) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.
- p) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- q) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

**II. DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à

execução do objeto desta contratação.

- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.1. As obrigações, tanto da CONTRATANTE, quanto da CONTRATADA previstas nesta Ata de Registro de Preço cumulam-se àquelas apresentadas pelo Edital de Licitação, Termo de Referência e com eventuais termos de contrato que vierem a decorrer do Registro de Preços, se for o caso.

8.1.1. Em caso de contradição entre as obrigações estabelecidas pelos referidos termos, prevalecerão as estabelecidas pelo termo de referência, por ser o mais específico quanto a regência da contratação. Em caso de omissão, deverá ser observada a legislação vigente.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência. Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Pregoeiro e pela empresa **RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de agosto de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

**Álvaro André Detogne**

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

**RM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, às 11 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e materiais correlatos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 24/08/2021 a 23/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 1.160.016,00 (um milhão, cento e sessenta mil e dezesseis reais)

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**5.1** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

**5.2 Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

**5.3 Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

**5.3.1** Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.

**5.3.2** O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;

**5.3.3** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

**5.3.4** No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;

**5.3.5** As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;

**5.3.6** O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;

**5.3.7** Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;

**5.4** Das embalagens para entrega:

**5.4.1** Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;

**5.4.2** Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I. DA CONTRATADA**

a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

b) Efetuar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal

c) Os insumos e materiais médico-hospitalares deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca e número de registro no órgão de fiscalização (Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, etc);
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
5. Peso líquido;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta, Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;
- l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- m) Logística Reversa: O descarte de insumos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
- n) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
- o) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.
- p) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
- q) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

## II. DA CONTRATANTE

A contratante obriga-se a:

- a) Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- b) Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual

contratação originada do Registro de Preços.

- c) Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- d) Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- e) Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- f) A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdades de condições.
- g) A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- i) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- k) Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- l) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- m) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- n) Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.
- o) Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- p) Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- q) Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.1. As obrigações, tanto da CONTRATANTE, quanto da CONTRATADA previstas nesta Ata de Registro de Preço cumulam-se àquelas apresentadas pelo Edital de Licitação, Termo de Referência e com eventuais termos de contrato que vierem a decorrer do Registro de Preços, se for o caso.

8.1.1. Em caso de contradição entre as obrigações estabelecidas pelos referidos termos, prevalecerão as estabelecidas pelo termo de referência, por ser o mais específico quanto a regência da contratação. Em caso de omissão, deverá ser observada a legislação vigente.

## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- 9.2 Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 9.3 Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência. Anexo I do edital de licitação.
- 9.4 Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- 9.5 Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- 9.6 Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 9.7 Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- 9.8 As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- 9.9 Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- 9.10 A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.11 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, impedida de licitar e contratar com o Município de Armação dos Búzios pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

- 9.12 As sanções abordadas no termo de referência complementam as previstas neste edital, sendo aplicadas de forma subsidiária, e, em caso de contradição entre as disposições, prevalecerão as previstas no termo de referência, por ser instrumento mais específico, pertinente ao objeto da licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:** O Foro da Cidade de Armação dos Búzios é designado

como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que, quando publicada terá efeito de compromisso de fornecimento, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde, pelo Pregoeiro e pela empresa **HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de agosto de 2021

**Paulo Henrique de Lima Santana**  
Pregoeiro

**Leonidas Heringer Fernandes**  
Secretário Municipal de Saúde

**Álvaro André Detogne**  
**HRX PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 003/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2021, às 11 horas, na sala da Coordenadoria Geral de Licitações, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para instituir a presente Ata de Registro de Preços decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial RP nº 003/2021, cujo objetivo fora à formalização de registro de preços para formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos hospitalares e materiais correlatos para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E MATERIAIS CORRELATOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, cujos fornecedores, quantitativos, especificações e preços foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 24/08/2021 a 23/08/2022, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS EMPRESAS PARTICIPANTES** - Foi habilitada a empresa **ESPECIFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, cujas propostas foram adjudicadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS COM MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

4.1. Conforme listagem em anexo, totalizando o valor de R\$ 1.061.796,90 (um milhão, sessenta e um mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa centavos)

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**5.1** O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial, observada a demanda da Prefeitura Municipal de Búzios, através de ordem de fornecimento que deverá conter a descrição, quantidade, marca e preço registrado do material, observando as condições estabelecidas no termo de referência, edital, ata de registro de preços e no contrato.

**5.2 Local de entrega:** a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Armação dos Búzios, situado na Estrada do Canto Esquerdo de Geribá, s/n, de segunda a sexta, de 8:30 às 16:30min.

**5.3 Prazo de entrega:** Até 7 (sete) dias para efetuar a entrega, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assinada por servidor responsável, resguardada a hipótese de atendimento de demanda judicial, cuja entrega poderá ser reduzida a critério da municipalidade.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- 5.3.1 Caberá ao órgão solicitante o controle do cumprimento do prazo de entrega, devendo informar os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
- 5.3.2 O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente, que deverão observar a legislação de regência;
- 5.3.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;
- 5.3.4 No momento da entrega, a contratada deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, qualidade, e especificações constantes neste termo;
- 5.3.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da SMS. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes;
- 5.3.6 O produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado devendo ser substituído;
- 5.3.7 Eventuais trocas ou complementação de quantidades deverão ser feitas no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal, devendo a contratada arcar com os custos de incineração, coleta e/ou substituição integral;
- 5.4 Das embalagens para entrega:
- 5.4.1 Os produtos deverão obrigatoriamente estar acondicionados em embalagens de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes;
- 5.4.2 Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

**CLAUSULA SÉTIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

**I. DA CONTRATADA**

- a) Ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo;

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- b) Efetuar a entrega dos insumos e materiais médico-hospitalares em perfeitas condições de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica COMPLETA, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, quando for o caso, acompanhada das certidões de regularidade fiscal
- c) Os insumos e materiais médico-hospitalares deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

1. Identificação do produto, inclusive a marca e número de registro no órgão de

- fiscalização (Ministério da Saúde, ANVISA, INMETRO, etc);
2. Nome e endereço do fabricante;
  3. Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
  4. Componentes do produto (embalagem primária), inclusive os tipos e códigos de aditivos, caso utilizados;
  5. Peso líquido;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, de seguro de acidentes, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- i) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 02 horas de antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - j) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
  - k) Realizar o fornecimento decorrente desta contratação na forma e condições determinadas nesta, Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, especialmente no Termo de Referência;
  - l) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
  - m) Logística Reversa: O descarte de insumos com prazos de validade vencidos e/ou recusados, será de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Administração Pública;
  - n) O fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários;
  - o) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta no Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.
  - p) Seguir programação do órgão requisitante, quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues.
  - q) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- r) Comprometer-se a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, sendo considerado para tanto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente em desacordo com este Termo de Referência, ou seja, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, reservado à Contratante o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões específicos;

**II. DA CONTRATANTE**

A contratante obriga-se a:

- Requisitar o fornecimento do material, na forma prevista no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
- Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação originada do Registro de Preços.
- Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas na licitação.
- Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual.
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência.
- A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do Registro a preferência em igualdade de condições.
- A Contratante reserva-se ao direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais, com objetivo de verificar se estes atendem aos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

- Verificar, periodicamente a manutenção da compatibilidade dos preços registrados com os de mercado, devendo realizar a publicação da ata de registro de preços de forma igualmente periódica, a fim de manter os valores registrados sempre atualizados;
- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante no edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo
- Cumprir todas as normas e condições previstas na legislação correlata.

- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias à execução do objeto desta contratação.
- Aplicar as penalidades previstas no Contrato, quando cabível.
- Cientificar a Contratada, por escrito, de quaisquer anormalidades verificada nos produtos ora contratados, para fim de adoção das providências cabíveis.

8.1. As obrigações, tanto da CONTRATANTE, quanto da CONTRATADA previstas nesta Ata de Registro de Preço cumulam-se àquelas apresentadas pelo Edital de Licitação, Termo de Referência e com eventuais termos de contrato que vierem a decorrer do Registro de Preços, se for o caso.

8.1.1. Em caso de contradição entre as obrigações estabelecidas pelos referidos termos, prevalecerão as estabelecidas pelo termo de referência, por ser o mais específico quanto a regência da contratação. Em caso de omissão, deverá ser observada a legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Estadual nº 287, de 04.12.79, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021  
PROCESSOS: 2158/2021

- Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação de serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- Multa administrativa corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, observando-se ainda os casos previstos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do Termo de Referência. Anexo I do edital de licitação.
- Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme previsão legal pertinente ao tema.
- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a Municipalidade rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- Em não havendo êxito na cobrança administrativa para o seu pagamento voluntário, as multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas da garantia prestada pela contratada e, caso sejam de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93
- A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Municipalidade de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento

Coordenadoria Especial de Licitações  
(22) 2633-6000  
licitacao@buzios.rj.gov.br







PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Estrada da Usina, 600 Centro Armação dos Búzios - RJ

FORNECEDORES VENCEDORES

(Etapa Pós-Habilitação)

Pregão: 003/2021
Processo: 2158/2021
Data do Certame: 16/04/2021
Objeto: AQUISIÇÃO (CORRELATOS) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Table with columns: Item, Descrição do Produto, Marca, Unidade, Quantidade, V. Unitário, V. Total. Lists items like SERINGA DE VIDRO, TRAQUEIA PARA VENTILADOR MECANICO, VALVULA REGULADORA DE PRESSAO OXIGENIO.

Sistema Desenvolvido pela Modernização Pública Informática Ltda - (21)3848-0080

R\$ 95.900,00 R\$ 1.150.800,00

EDUCAÇÃO (MÊS)

Table with columns: ÍTEM ATA, VEÍCULOS, VALOR UNITÁRIO, QUANT., VALOR, QUANT. APÓS SUPRESSÃO, VALOR. APÓS SUPRESSÃO 76,4%. Lists vehicle types like VANFURGÃO, VAN 16 PASSAGEIROS, VAN (21 LUG), HATCH, PICK-UP CAB DUPLA, SEDAN 1.0, PICK-UP CAB SIMPLES, SEDAN 1.6.

Summary table showing ANTERIOR and RERRATIFICADO values for MENSAL and ANUAL periods, including percentages and total values.

RESUMO GERAL DO CONTRATO ADM+EDUCAÇÃO

Summary table showing ANTERIOR and RERRATIFICADO values for MENSAL and ANUAL periods.

Parfazendo o percentual aproximado a ser suprimido de 16,74% no total do contrato.

Anderson dos Santos Chaves
Secretário de Administração

Porto & Porto Automóveis Ltda - Me



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria Especial de Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro do Município de Armação dos Búzios no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, com subsídio na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.573/2021, a vis ta aos procedimentos licitatórios pela Comissão de Pregão do Município, resolve:

ADJUDICAR a presente Pregão Presencial nestes termos:

- a) Processo licitatório N°: 4137/2021
b) Modalidade: Pregão Presencial
c) Número da modalidade: 013/2021
d) Objeto: Contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor, para desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede Municipal de Educação De Armação Dos Búzios, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedores:

DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Valor por KM : R\$ 14,90 ( Quatorze reais e noventa centavos)

Armação dos Búzios/RJ, 19 de agosto de 2021.

Paulo Henrique de Lima Santana
Gerente - Port. 259/2021
Coordenadoria Especial de Licitações

PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DE FÉLIX DE ARAÚJO

CONTRATO Nº 18/2019
Serviço: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículo

Table with columns: ÍTEM, CONTRATO, PLANILHA DE RERRATIFICAÇÃO, ADITIVO. Contains detailed contract specifications and amendments.

Summary table showing VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, VALOR DO ADITIVO, PERCENTUAL DO ADITIVO, VALOR TOTAL COM ADITIVO.

TOTAL GERAL CONTRATO 18/2019 R\$ 1.494.000,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração

RESUMO PARA TERMO DE SUPRESSÃO E ADITIVO CONTRATO

Table with columns: ÍTEM ATA, VEÍCULOS, VALOR UNITÁRIO, QUANT., TOTAL MÊS, QUANT. ADITIVO, VALOR. ADITIVO (APROXIMADAMENTE 4,5%), ADITIVO 2020, TOTAL MÊS. Shows contract details and amendments.

Summary table showing MENSAL and ANUAL values for TOTAL COM ADITIVO and ADITIVO 2020.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 2114/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de controle de vetores, pragas urbanas e insetos nas instalações da Prefeitura de Armação dos Búzios controle sanitário integrado contra insetos (desinsetização -baratas, traças e suas larvas e filhotes nas caixas de esgoto, caixa d'agua, cisterna e galerias e na edificação externas e internas, tubulações moveis e ralos, etc, a favor da Firma: R. G. Lagos Serviços Ltda no valor de R\$ 4.590,00 (Nove mil, quinhentos e noventa reais). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de Agosto de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 8040/2021

Declaro, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1993, a dispensa de licitação para a Contratação de empresa para confecção de camisas personalizadas, para atender ao calendário na Semana do Ciclista, no I Circuito de Pedal Coletivo promovido pela Secretaria de Lazer e do Esporte, a favor da Firma: Art Beach Confecção de Roupas Íntimas Ltda no valor de R\$ 10.250,00 (Dez mil, duzentos e cinquenta reais). Conforme especificados no Termo de Referência e seus Anexos.

Armação dos Búzios/RJ, 25 de Agosto de 2021.

SERGIO EDUARDO XAVIER DE PAULA  
COORDENADORIA ESPECIAL DE LICITAÇÃO



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Coordenação de Contratos e Convênios


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Atendendo a decisão da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, Estado do Rio de Janeiro, tomado diante do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 013/2021 e tendo em vista o cumprimento das regras das leis 8.666/93 e 10.520/02, fica **HOMOLOGADA** a adjudicação feita a empresa **DUO SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, totalizando o valor por KM: R\$14,90(Quatorze

reais e noventa centavos), conforme listagem anexa como vencedora do certame licitatório em epígrafe, cujo objetivo é Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículo tipo ônibus, com o respectivo condutor, para o desempenho da função de ônibus escolar, a ser utilizado em benefício dos alunos da rede municipal de Educação de Armação dos Búzios, pelo período de 12 meses.

Autorizo, portanto, a contratação da empresa de que se trata a presente licitação.

Armação dos Búzios/RJ, 20 de agosto de 2021.

  
**CARLA NATALIA G. M. TRAMBAIOLI**  
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Portaria nº. 188, de 27 de janeiro 2021

Carla Natalia G. M. Trambaioli  
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia  
Armação dos Búzios - RJ



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 1.701, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 100.513,61 (Cem mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de importância R\$ 100.513,61 (Cem mil, quinhentos e treze reais e sessenta e um centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
*Prefeito*

\* Com Anexos I e II



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 1702, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 8 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de importância R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, será proveniente da Anulação da dotação discriminada no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de agosto de 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito

\* Com Anexos I e II

ANEXO I - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0013	Alimentação Escolar
ATIVIDADE	2.036	Fornecimento de merenda
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		100.513,61
Total da Suplementação		100.513,61

1 de 1

ANEXO I - DOTAÇÃO SUPLEMENTADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA	0035	Fiscalização de Ativ. Econômicas e
ATIVIDADE	2.065	Infraestrutura Operacional da Fiscal. de Posturas
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		40.000,00
Total da Suplementação		40.000,00

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	Manutenção de unidades escolares - Ed. Infantil
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		80.000,00
Total da Anulação		80.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.244	Manutenção das unidades escolares - Ens. Fundamental
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
004 - Roy. Prod.		20.513,61
Total da Anulação		100.513,61

1 de 1

ANEXO II - DOTAÇÃO ANULADA

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO	06	SEGURANÇA PÚBLICA
SUBFUNÇÃO	125	NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
PROGRAMA	0035	Fiscalização de Ativ. Econômicas e
ATIVIDADE	2.065	Infraestrutura Operacional da Fiscal. de Posturas
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
049 - Roy Exc.		40.000,00
Total da Anulação		40.000,00

1 de 1



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA - BOLSA ATLETA 2021

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, doravante denominada **CONCEDENTE** e por outro lado a atleta VIOLETA ELOY NOVEL, nascida em 09/04/2008, modalidade esportiva Judô, categoria Estadual, na pessoa de sua R. L., Sra. MARIANA DEL CARMEN ELOY, argentina, inscrita no CPF sob o nº 058.308.437-06, residente e domiciliado à Rua Enseada do Gancho, nº 16, Manguinhos, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, nº 2994/2021, para gozar os benefícios inerente ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010, alterada pelas leis 1379/2017 e 1445/2018, nos exatos termos da ata nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1.185, da errata publicada no Boletim Oficial de nº 1187 e listagem definitiva pós-recurso, publicada no Boletim Oficial de nº 1187.

Firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do **CONTEMPLADO** para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos da Resolução nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1186, a saber: I - Potencial Descoberto; II - Estadual; III - Nacional; e IV - Internacional.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- I - Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 1186;
- II - Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;
- III - Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo **CONTEMPLADO**, nos prazos fixados em lei própria; e



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

IV – Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Ficam estabelecidos os requisitos para o direito ao recebimento do benefício, bem como as obrigações oriundas de sua percepção nos termos das Leis Municipais nº 816/2010, 1379/2017 e 1445/2018, além do Decreto Municipal nº 818/2017 e do Edital de Convocação nº 01 de 19/02/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.170.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), para o ano de 2021, podendo, a critério do CONCEDENTE, ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 33904800

Fonte: 04

Empenho nº: 451 /2021.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO

O presente termo possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 17 / 08 /2021.

*Mariana Del Carmen Eloy*

MARIANA DEL CARMEN ELOY - CPF sob o nº 058.308.437-06



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

*Luiz Augusto da Silva Braga*  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

*Célio Silveira de Souza*  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145

*Rui Sérgio Souza da Costa*  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

#### TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2021

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, doravante denominada **CONCEDENTE** e por outro lado a atleta, IRIS RIBEIRO DO NASCIMENTO, nascida em 22/01/1985, modalidade esportiva Atletismo, categoria Internacional, portadora da cédula de identidade nº 20.907.592-8, inscrita no CPF sob o nº 104.505.337-60, residente e domiciliado à Rua Álvaro Elídio Gonçalves, nº 127, Rasa, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, nº 391/2021, para gozar os benefícios inerente ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010, alterada pelas leis 1379/2017 e 1445/2018, nos exatos termos da ata nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1.185, da errata publicada no Boletim Oficial de nº 1187 e listagem definitiva pós-recurso, publicada no Boletim Oficial de nº 1187.

Firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos da Resolução nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1186, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 1186;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;

III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e

IV – Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Ficam estabelecidos os requisitos para o direito ao recebimento do benefício, bem como as obrigações oriundas de sua percepção nos termos das Leis Municipais nº 816/2010, 1379/2017 e 1445/2018, além do Decreto Municipal nº 818/2017 e do Edital de Convocação nº 01 de 19/02/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.170.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta



reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para o ano de 2021, podendo, a critério do CONCEDENTE, ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 33904800

Fonte: 04

Empenho nº: 449 /2021.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO

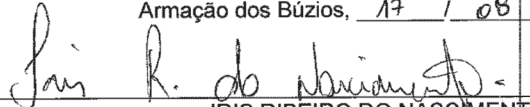
O presente termo possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

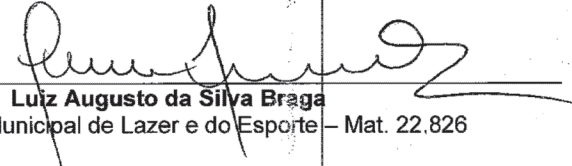
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 17 / 08 /2021.

  
IRIS RIBEIRO DO NASCIMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145

  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

#### TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2021

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, doravante denominada **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta, EDUARDO DE BRITO RAMOS, nascido em 06/12/1986,

modalidade esportiva Atletismo, categoria Nacional, portador da cédula de identidade nº 21.201.338-7, inscrito no CPF sob o nº 116.227.827-71, residente e domiciliado à Rua Álvaro Elídio Gonçalves, nº 127, Rasa, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, nº 3037/2021, para gozar os benefícios inerente ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010, alterada pelas leis 1379/2017 e 1445/2018, nos exatos termos da ata nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1.185, da errata publicada no Boletim Oficial de nº 1187 e listagem definitiva pós-recurso, publicada no Boletim Oficial de nº 1187.

Firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos da Resolução nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1186, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 1186;

II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;

III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

IV – Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Ficam estabelecidos os requisitos para o direito ao recebimento do benefício, bem como as obrigações oriundas de sua percepção nos termos das Leis Municipais nº 816/2010, 1379/2017 e 1445/2018, além do Decreto Municipal nº 818/2017 e do Edital de Convocação nº 01 de 19/02/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.170.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para o ano de 2021, podendo, a critério do CONCEDENTE, ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 33904800

Fonte: 04

Empenho nº: 453 /2021.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO


O presente termo possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

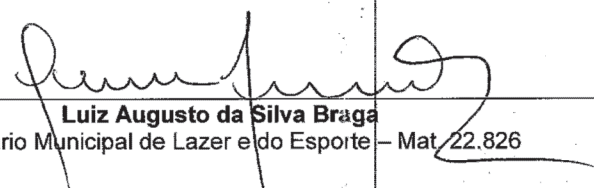
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 17 / 08 / 2021.

  
FABIANO BOECHAT DO NASCIMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145

  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2021**

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, doravante denominada **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta, MATHEUS GREGÓRIO DRUMOND DE OLIVEIRA, nascido em 22/11/2000, modalidade esportiva VA'A, categoria Internacional, portador da cédula de identidade nº 29.328.490-7, inscrito no CPF sob o nº 164.888.417-26, residente e domiciliado à Travessa da Usina, nº 03, casa, Brava, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, nº 3037/2021, para gozar os benefícios inerente ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010, alterada pelas leis 1379/2017 e 1445/2018, nos exatos termos da ata nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1.185, da errata publicada no Boletim Oficial de nº 1187 e listagem definitiva pós-recurso, publicada no Boletim Oficial de nº 1187. Firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas

disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos da Resolução nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1186, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 1186;  
II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;  
III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e  
IV – Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO**

Ficam estabelecidos os requisitos para o direito ao recebimento do benefício, bem como as obrigações oriundas de sua percepção nos termos das Leis Municipais nº 816/2010, 1379/2017 e 1445/2018, além do Decreto Municipal nº 818/2017 e do Edital de Convocação nº 01 de 19/02/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.170.

**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Fica estabelecido o valor total de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para o ano de 2021, podendo, a critério do CONCEDENTE, ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 33904800

Fonte: 04

Empenho nº: 452 / 2021.

**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO**

O presente termo possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

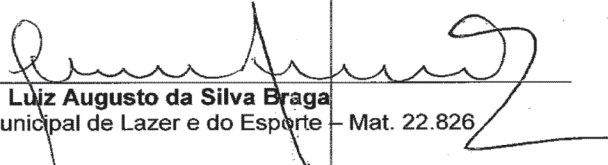
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

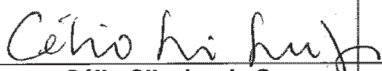
Armação dos Búzios, 17 / 08 / 2021.

  
MATHEUS GREGÓRIO DRUMOND DE OLIVEIRA



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145

  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

#### TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA – BOLSA ATLETA 2021

De um lado o Município de Armação dos Búzios, por intermédio da Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte, doravante denominada **CONCEDENTE** e por outro lado o atleta, RENÊ BOECHAT DO NASCIMENTO, nascido em 28/12/2000, modalidade esportiva VA'A, categoria Internacional, portador da cédula de identidade nº 30.291.826-3, inscrito no CPF sob o nº 164.237.887-90, residente e domiciliado à Rua Manoel José de Carvalho, nº 262, centro, Armação dos Búzios, RJ, CEP 28.950-000, doravante denominado **CONTEMPLADO**, selecionado, por meio de processo administrativo próprio, nº 417 /2021, para gozar os benefícios inerente ao Programa Bolsa Atleta Municipal, instituído pela Lei 816/2010, alterada pelas leis 1379/2017 e 1445/2018, nos exatos termos da ata nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1.185, da errata publicada no Boletim Oficial de nº 1187 e listagem definitiva pós-recurso, publicada no Boletim Oficial de nº 1187.

Firmam entre si o presente TERMO DE AJUSTE E CIÊNCIA, com fundamento nas disposições expressas na Lei Municipal nº 816/2010 e Decreto Municipal nº 818/2017, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

#### DO OBJETO

O presente termo objetiva formalizar o compromisso do CONTEMPLADO para com o Programa Municipal Bolsa Atleta, que viabiliza o recebimento de valores correspondentes às seguintes categorias, nos termos da Resolução nº 01 de 2021, publicada no Boletim Oficial nº 1186, a saber: I – Potencial Descoberto; II – Estadual; III – Nacional; e IV – Internacional.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I – Garantir o repasse dos recursos financeiros previstos em Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, por meio de empenho individualizado, tendo como parâmetro a Resolução nº 01, publicada no Boletim Oficial nº 1186;  
II – Acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Programa;  
III – Analisar e aprovar ou rejeitar, de forma definitiva, as contas prestadas pelo CONTEMPLADO, nos prazos fixados em lei própria; e



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

IV – Fornecer ao CONTEMPLADO, quando solicitado formalmente, informações sobre o andamento do Programa.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO CONTEMPLADO

Ficam estabelecidos os requisitos para o direito ao recebimento do benefício, bem como as obrigações oriundas de sua percepção nos termos das Leis Municipais nº 816/2010, 1379/2017 e 1445/2018, além do Decreto Municipal nº 818/2017 e do Edital de Convocação nº 01 de 19/02/2021, publicado no Boletim Oficial nº 1.170.

#### DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estabelecido o valor total de R\$ R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), para o ano de 2021, podendo, a critério do CONCEDENTE, ser pago em parcela única, observada a seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 27.811.0047.2.094

Despesa: 33904800

Fonte: 04

Empenho nº: 448 /2021.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATO

O presente termo possui o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Armação dos Búzios, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

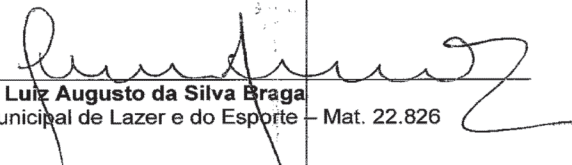
E por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se mutuamente ao cumprimento fiel das disposições previstas neste termo de concessão.

Armação dos Búzios, 26 / 04 /2021.


  
RENÊ BOECHAT DO NASCIMENTO



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER E DO ESPORTE

  
Luiz Augusto da Silva Braga  
Secretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 22.826

  
Célio Silveira de Souza  
Subsecretário Municipal de Lazer e do Esporte – Mat. 23.145

  
Rui Sérgio Souza da Costa  
Coordenador de Esportes Terrestres – Mat. 23.143



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Secretaria Municipal de Turismo

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Secretário Municipal de Turismo de Armação dos Búzios, no uso das suas atribuições, pelo presente Edital, torna público, o **CANCELAMENTO** da convocação dos membros do Conselho Municipal de Turismo, nomeados por meio do Decreto Municipal nº. 1.672, de 29 de julho de 2021, para a Assembleia Geral, (edital publicado no Boletim Oficial ANO XIV, n.º. 1.216, 19 de Agosto de 2021). Informa ainda que será publicado um novo Edital de Convocação com nova data.

Armação dos Búzios, 23 de agosto de 2021.

JOÃO CARLOS SOUZA DOS ANJOS  
Secretário Municipal de Turismo

**EZEQUIAS PUPE DOS SANTOS**, portador da identidade n.º 10.185.311-7 e no CPF sob o n.º 186.381.631-34 **para que tome ciência do ofício PRS/SSE/CGC 18482/2021 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE/RJ) e apresente sua defesa quanto a recusa do registro de seu benefício.**

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes  
Gestor  
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000.  
Telefone (22) 2623-1655, e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1.703, DE 25 DE AGOSTO DE 2021

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei nº 1617, de 08 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2021, no valor de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) na forma a seguir:

ORGÃO	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	
UNIDADE	0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL	
PROGRAMA	0017	REDE ESCOLAR	
ATIVIDADE	2.244	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – ENSINO FUNDAMENTAL	
ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXA	000 - ORDINÁRIO	R\$ 1.500.000,00
TOTAL			R\$ 1.500.000,00

Art. 2º O recurso, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes do Excesso de Arrecadação, em conformidade com o disposto no § I do inciso II, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Apuração por Excesso de Arrecadação				
30/06/2021				
Descrição	Fonte	Valor Orçado até 30/06/2021	Valor Arrecadado até 30/06/2021	Excesso de arrecadação
Ordinário	000	R\$ 68.357.647,32	R\$ 87.459.730,33	R\$ 19.102.083,01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 25 de agosto 2021.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS  
Prefeito



**BÚZIOSPREV**  
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Armação dos Búzios, 20 de agosto de 2021.

### CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, convocar o s membros do Conselho Municipal de Previdência a participarem da Reunião Ordinária, que acontecerá na Quinta-Feira, dia 26/08/2021, às 14:00 horas, na sede do BÚZIOSPREV, com ordem do dia abaixo exposta:

#### Ordem do dia

- Deliberação PPA;
- Deliberação de compras e serviços;
- Apresentação de contas mensal/2021.

Certo de vossa presença e participação agradecemos desde já.

Atenciosamente,

Artur Mureb de Araújo Goes  
Gestor  
Portaria 19/2021

Av. dos Esportistas, Quadra 4 Lote 7, Loteamento Pórtico de Búzios, São José, Armação dos Búzios - RJ, CEP 28950-000. Telefone (22) 2623-1655  
e-mail: buziosprev@buziosprev.rj.gov.br

1



**BÚZIOSPREV**  
Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios

Armação dos Búzios, 24 de agosto de 2021.

### CONVOCAÇÃO

Vimos por meio deste, solicitar o comparecimento a este Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Armação dos Búzios do aposentado